

Id:05D4EC2416FC91EF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2022

DE. 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação e lotação dos Professores classificados no Teste Seletivo nº 001/2022, e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo nº 001/2022 para professor realizado pelo município de Batalha-PI, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16 de fevereiro de 2022. Edição IVDXV, página 10;

CONSIDERANDO a necessidade de professor para preenchimento de vagas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA ERINALDA CRUZ, brasileira, portadora do CPF nº 027.875.093-12, para exercer o cargo de Professora 20 horas — Polivalência, junto a Unidade Escolar Alzira Sousa, na Localidade Imbiribas - Zona rural do município.

Art. 2º - Esta portaria terá vigência de acordo com o item 22 do edital 001/2022, "O prazo das contratações temporárias resultante deste edital será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez".

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (04.04.2022).

LUIZ SEGUNDO DE ARVALHO SOBRINHO Secretário Municipal de Educação Luiz Ségundo de Cavalho Sobrinho Secretário Municipal de Educação. Port. 024/2021

ld:0738319C74869312



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, SN° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

DECRETO Nº. 016/2022, FARTURA DO PIAUÍ 18 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º alínea "m" e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade do município em ter uma Creche **Municipal Pro infância Tipo A.**

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é localizada na zona urbana do Município de Fartura do Piauí/PI.

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a construção de uma **Creche Municipal Pro infância Tipo A.**, inquestionavelmente de relevante alcance para crianças de todo o município;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo

ou judicialmente, uma área de terra: 00.46,72ha (quarenta e seis ares e sessenta e dois centiares), correspondente a 4.672,00m2 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados), de propriedade do espólio de João Campos Braga, CPF nº 023.773.303-04, localizada na Avenida São Raimundo, Bairro São João, na cidade de Fartura do Piauí/PI. Matriculado no Registro de Imóveis sob o 18.716, fls, 255 do livro de Transcrição das Transmissões Livro 3L. Cartório de Imóveis da cidade de São Raimundo Nonato/PI.

Parágrafo Único - A área decretada de utilidade tem as seguintes medidas e confrontações:

I — Começa o perímetro desta área de terra, na divisa com a Avenida São Raimundo, no Vértice — 01 ao 02, com azimute de 192º16`00" medindo 75,00 metros, daí passa a dividir com a Rua Projetada, no Vértice — 02 ao 03, com azimute de 277º44`00" medindo62,2933 metros, daí passa a dividir com Rua Projetada, no Vértice — 03 ao 04, com azimute de 12º43`00" medindo 75,00 metros, daí passa a dividir com Rua Projetada, no Vértice — 04 ao 01, azimute de 98º38`00" medindo 62,2933 metros, fechando o polígono, com um perímetro de 275,2263 metros lineares e uma área de 0,4672 hectares ou 4.672 metros quadrados. Coordenadas UTM: 01 (E — 0742846.00; N — 8951814.00); 02 (E- 0742826.00; N — 8951749.00) 03 (E — 0742761.00; N — 8951749.00).

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina- se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL PRO INFÂNCIA TIPO A**, tendo em vista a inexistência hoje no município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Unico- O valor total da indenização será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí, 18 de abril de 2022.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA Prof - :

Irlando Costa Campinho Braga CPF: 275.884.523-61 Profetto Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais